

ANEXO C

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna- IMP , , com sede na Rua João de Cerqueira Lima, 167- Centro - Itaúna-MG, CNPJ nº 00.124.513/0001-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor, a Sr. **Heli de Souza Maia**, portador do CPF nº 326.485.536-49 e, de outro lado, **Bianca Tavares de Souza Terra**, Médica Especialista em Medicina do Trabalho CRM 37.811, portadora do CPF nº 086.442.947-92, com endereço Residencial situado à Rua Industrial nº 560 apto 504- Divinópolis e endereço do consultório situado à Rua Rio de Janeiro, 942 Centro - cidade de Divinópolis, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADA, tem justo e avençado o presente **Termo de Credenciamento** para a prestação de serviços na área de perícia médica e pareceres especializados a fim de subsidiar a concessão ou cessação de pensão para dependente inválido, conforme a legislação vigente, de aposentadoria por incapacidade temporária, de aposentadoria especial de servidor público que exerça atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), que o servidor se enquadra em um dos casos de exposição aos agentes nocivos listados no Anexo IV, do Decreto Federal n. 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social) e demais normas aplicáveis; e de aposentadoria especial, prevista no artigo 40, §4º, da Constituição, com a realização de perícia médica que fixará a data provável do início da deficiência e o seu grau (leve, moderada ou grave), o correspondente período de filiação ao respectivo RPPS, e de exercício das suas atribuições na condição de servidor público com deficiência; tudo de acordo com a legislação vigente e com as seguintes condições:

DA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados, mensalmente, sob a forma de execução indireta e de acordo com a demanda encaminhada pelo setor responsável, observados os limites estabelecidos pelo IMP, e de forma alguma configurando vínculo empregatício.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura deste termo.

DO DESEMPENHO: O desempenho dos profissionais credenciados deverá ser controlado e avaliado pelo setor responsável e abordará aspectos qualitativos e quantitativos.

COMPROMETE-SE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA- IMP A:

- Proporcionar todas as condições para que o credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste edital;
- Supervisionar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as disposições deste edital
- Acompanhar e fiscalizar os serviços procedendo as anotações de falhas detectadas, em registro próprio e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Cumprir com a obrigação do pagamento ao credenciado do valor resultante da prestação do serviço no prazo e em conformidade disposta neste edital;

e) Manter equipe técnica administrativa disponível para atender aos credenciados com informações, esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de orientações sobre os segurados, nos casos que assim o requeiram.

COMPROMETE-SE O CREDENCIADO A:

- a) Realizar atendimento/avaliação nos segurados que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do IMP, observando-se às recomendações de boa técnica, normas e legislação e respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;
- b) Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do segurado ou a incapacidade para a vida independente;
- c) Emitir e entregar para o segurado os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica, vinculado a CID (classificação internacional de doenças);
- d) Entregar laudos periciais e/ou complementares no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da realização da perícia, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas;
- e) Comunicar, por escrito, ao IMP, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Comunicar ao IMP, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- g) Informar, por escrito, ao IMP eventuais ausências com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo caso fortuito ou força maior;
- h) Emitir pareceres quando solicitado pela diretoria do IMP;
- i) Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação;
- j) Zelar pela observância do Código de Ética de sua profissão, bem como do Código de Ética do IMP;
- k) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto credenciado;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do IMP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- n) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- o) Prestar esclarecimentos sempre que for solicitado pelo IMP;
- p) Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do IMP;
- q) Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo IMP ou pelos servidores designados para tal;
- r) Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GPS), na qualidade de contribuinte individual (pessoa física);
- s) Nos casos de pessoa jurídica, apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP;
- t) Emitir recibo ou nota fiscal de prestação dos serviços;
- u) Participar de Junta médica quando solicitada para definição de casos.
- v) Cumprir o acordado neste Termo de Credenciamento e no Edital de Credenciamento, que faz parte integrante do mesmo, sob pena do cancelamento ou rescisão deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



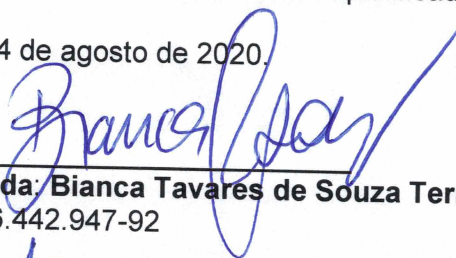
Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-MG
CNPJ: 00.124.513/0001-04 - Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro - Itaúna/MG -
CEP 35.680-063 Telefone: (37) 3249-3766 Site: <http://www.imp.mg.gov.br/>



Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido em qualquer época e por quaisquer das partes, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Estando assim, justo e acordado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

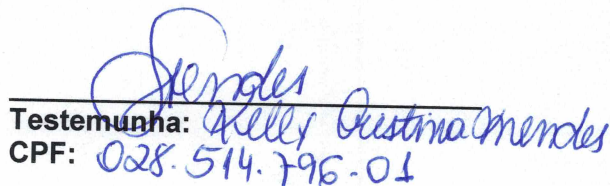
Itaúna, 24 de agosto de 2020.



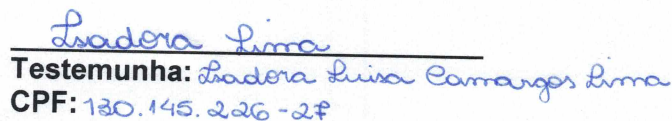
Contratada: Bianca Tavares de Souza Terra
CPF: 086.442.947-92



Contratante: Heli de Souza Maia
CPF: 326.485.536-49



Testemunha: Kelly Cristina Mendes
CPF: 028.514.796-01



Testemunha: Ládora Luiza Camargos Lima
CPF: 130.145.226-27